

8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato tomará conhecimento do resultado do resultado do DOE.

10. Não caberá recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

1.2. Verificada a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato do Diretor da FATEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver), as publicações de todos os Ediais.

3. A admissão far-se-á por prazo determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

3.1. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente e, para cada 02 (duas) horas-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

3.2. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

4. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

6.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Em caráter excepcional, e a critério da Direção da FATEC, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, para ministrarem aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertencente à área informada no item 2 do inciso I do presente Edital, após a manifestação da área competente do CETEPS.

6.5. Excepcionalmente, o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades.

6.5.1. O candidato que recusar assumir a função na condição mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.5.2. O candidato que vier a ser admitido na condição mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

7. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subitens 12.1 a 12.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

11. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção I, bem como divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CETEPS, e ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver).

12.1. A Deliberação CETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 1780/2019

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitante, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior, Edital nº 1780/2019.

Nome Social:

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na FATEC até o último dia das inscrições.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 1780/2019

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indígenas é autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s) utilizado os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

- 1.1. que é preto, pardo ou indígena;
- 1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado do concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 1780/2019.

2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, encontram-se devidamente especificadas nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem ser considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:

- 4.1. na inexistência de cálculos beneficiários do sistema diferenciado;

4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1., do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da FATEC, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);

5.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração;

6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos ocorrerá após a divulgação da classificação a que alude o item 5, do inciso V – DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso V – DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(aram) preto(s), pardo(s) ou indígena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(em) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição.

6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste anexo;

6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

6.4. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fentopia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.

8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores.

9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar-se, for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

EDITAL ATAC 099/2019

CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

A Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo convoca os candidatos

1. Drª Heleisa Garcia Claro Fernandes
2. Drª Claudia Fria Cesar
3. Drª Carolina La Mazon
4. Drª Caroline Figueira Pereira
5. Drª Marciana Fernandes Moll
6. Dr. Thiago da Silva Domingos
7. Drª Paula Terezinha Tonin
8. Drª Danielle Satie Kassada
9. Drª Letícia Yamawaka de Almeida
10. Drª Talita Dutra Ponce
11. Dr. Tiago Braga do Espírito Santo
12. Dr. Yussara Camillo dos Santos

inscritos no concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1232282, junto ao DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA (ENP), na área de conhecimento "ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL" (Edital 062/2019), a comparecer às 7h30 do dia 01 de outubro de 2019, na sala 02º andar do prédio da Biblioteca Wanda de Aguiar Horta, localizada à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - São Paulo - SP, para início do concurso que se realizará a partir

desta data. Ficam também convocados os membros da Comissão Julgadora, conforme publicação do DOE em 30.08.2019, Seção I, página 192. O cronograma será definido após instalação da Comissão Julgadora.

São Paulo, 02 de setembro de 2019.

Profª Dra Regina Szyllit

Diretora

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Edital ATAC/EE/USP – 23/2019

A Congregação da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, em sua 94ª reunião ordinária, realizada em 30.08.2019, homologou, por unanimidade, o Relatório Final da Comissão Julgadora do concurso público de provas e títulos visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, em RDIDP, referência MS-3.1, junto ao Departamento de Engenharia Química da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, área de conhecimento de Engenharia de Produção: Pesquisa Operacional e Modelagem, realizado no período de 19 a 22 de agosto de 2019, nos termos do Edital ATAC/EE/USP 65/2018. "RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO JULGADORA. No dia 19 de agosto de 2019, às 8 horas e 15 minutos, em sessão pública, no Auditório da Biblioteca da Área I da EEL/USP, instalou-se a Comissão Julgadora composta pelos seguintes membros Professores Doutores: Hugo Ricardo Zschommer Sandim (LOM/EE/USP, Presidente), Herlandi de Souza Andreato (LOQ/EE/USP), Prof. Dr.† Michel Carmen Neyra Kelderman (ITA), Prof. Dr. Armando Zefirino Milioni (ITA) e Prof. Dr. Alexandre Ferreira Salgado Junior (FEAR/USP) com a presença dos candidatos Doutores: Bruno Luis Hönigmann Cereser e Fabricio Maciel Gomes. Não compareceram os candidatos doutores: Aline Aparecida de Souza Leão, Amélia de Lorena Stanzani, Eugênio Pacheli Costa, Francisco Santos Sabbadini, Helio Yochiroi Fucchi, Marco Antônio Silva e Pedro José Papandréu. A seguir, no mesmo local, em sessão fechada, a Comissão Julgadora deu início aos trabalhos, com a elaboração dos 05 TRABALHOS DA PRIMEIRA FASE e 05 TRABALHOS DA LISTA DE PONTOS PARA A PROVA ESCRITA, de acordo com o programa constante no Edital. Em seguida, em sessão pública, os candidatos tomaram ciência do CRONOGRAMA DOS TRABALHOS DA PRIMEIRA FASE, da qual declaram estar cientes e de acordo. As 8 horas e 45 minutos, todos os candidatos presentes tomaram ciência da LISTA DE PONTOS PARA A PROVA ESCRITA e declaram estar de acordo com os temas propostos. No dia 20 de agosto de 2019, às 8 horas e 48 minutos, no Auditório da Biblioteca da Área I da EEL/USP, os candidatos que tomaram ciência da lista de pontos com a antecedência regimental de 24 horas apresentaram-se para realizar a prova escrita. O Dr. Bruno Luis Hönigmann Cereser procedeu ao sorteio do ponto, que foi o de nº "3"; "Gratos e Otimização em Rede". Às 8 horas e 52 minutos, os candidatos receberam folhas de papel rubricadas e foram autorizados a fazer anotações durante o período da consulta, que durou 60 minutos. Às 9 horas e 52 minutos, os candidatos munidos das folhas de anotações e das folhas para a redação da prova, deram início à redação da prova, dispondo de 4 (quatro) horas para isso. Os candidatos não fizeram uso de microcomputador e impressora ou qualquer outro meio eletrônico. O candidato Dr. Fabricio Maciel Gomes terminou a prova às 12 horas e 51 minutos e o candidato Dr. Bruno Luis Hönigmann Cereser terminou a prova às 13 horas e 51 minutos, ambos dentro do tempo regimental. No mesmo dia, às 14 horas e 15 minutos, no Auditório da Biblioteca da Área I da EEL/USP, teve início a leitura da PROVA ESCRITA pelos candidatos, obedecendo a ordem de inscrição. Após a leitura das provas de todos os candidatos, cada membro da Comissão Julgadora, em sessão fechada, atribuiu nota à PROVA ESCRITA de cada um dos candidatos, em caráter individual, em confronto com as notas de uma mesma lacrada. Às 16 horas, os envelopes contendo as notas da PROVA ESCRITA foram abertos e as notas lançadas no "QUADRO DE NOTAS DA PROVA ESCRITA E RESULTADO DA PRIMEIRA FASE", projetado, em sessão pública, para conhecimento de todos. Em vista das notas obtidas pelos candidatos, foi considerado habilitado para a segunda fase do concurso o candidato Dr. Bruno Luis Hönigmann Cereser. No mesmo dia, às 16 horas e 28 minutos, o candidato Dr. Bruno Luis Hönigmann Cereser foi habilitado para a segunda fase, tomou ciência do CRONOGRAMA DOS TRABALHOS DA SEGUNDA FASE, com o qual declarou estar ciente e de acordo. No dia 21 de agosto de 2019, às 7 horas e 50 minutos, no Auditório da Biblioteca da Área I da EEL/USP, os trabalhos foram iniciados com a elaboração da LISTA DE PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA, de acordo com o programa constante no Edital. Às 8 horas e 15 minutos, teve início a PROVA PÚBLICA ORAL DE ARGUMENTO DO PROJETO DE PESQUISA do candidato Dr. Bruno Luis Hönigmann Cereser. Durante a PROVA PÚBLICA ORAL DE ARGUMENTO DO PROJETO DE PESQUISA, os projetos foram avaliados tendo em vista a sua qualidade científica, o potencial dos candidatos em desenvolvê-lo, o conhecimento específico e experiência prévia sobre o tema proposto pelos candidatos, atualidade e relevância, aderência aos interesses do curso de Engenharia de Produção e clareza das respostas às questões propostas. Em seguida, em sessão fechada, cada membro da Comissão Julgadora atribuiu nota ao candidato individualmente. As cédulas com as notas foram colocadas em envelopes, que foram lacrados e depositados em uma urna. Às 9 horas e 27 minutos, teve início o JULGAMENTO DO MEMORIAL COM PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTO do candidato. Durante a PROVA DE JULGAMENTO DO MEMORIAL COM PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTO, o memorial foi avaliado e o candidato arguido pela Comissão Julgadora tendo em vista a produção científica, a adequação à área de conhecimento do edital, as atividades didáticas, as atividades de prestação de serviços a comunidade, diplomas e outras atividades profissionais. Após a realização da prova, em sessão fechada, cada membro da Comissão Julgadora atribuiu nota ao candidato individualmente. As cédulas com as notas foram colocadas em envelopes, que foram lacrados e depositados em uma urna. Às 10 horas e 52 minutos, o Dr. Bruno Luis Hönigmann Cereser tomou ciência da LISTA DE PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA, com a qual declarou estar ciente e de acordo, e procedeu ao sorteio do ponto da PROVA DIDÁTICA que foi o de nº "5"; "Programação Dinâmica". No dia 22 de agosto de 2019, às 11 horas, no Auditório da Biblioteca da Área I da EEL/USP, teve início a PROVA DIDÁTICA do Dr. Bruno Luis Hönigmann Cereser, sobre o tema sorteado com antecedência regimental de 24 horas. A prova teve duração de 47 minutos. Após o final da PROVA DIDÁTICA do candidato, em sessão fechada, cada membro da Comissão Julgadora atribuiu nota ao candidato individualmente e os envelopes foram depositados na urna. A prova foi avaliada tomando como base a qualidade da preparação e organização da aula, a objetividade, o conteúdo e o conhecimento sobre o tema, a clareza e a didática da exposição. No mesmo dia, no Auditório da Biblioteca da Área I da EEL/USP, às 12 horas, em sessão pública, com a presença do candidato, o Sr. Presidente procedeu à abertura da urna contendo os envelopes com as notas atribuídas pela Comissão Julgadora ao candidato na PROVA PÚBLICA ORAL DE ARGUMENTO DO PROJETO DE PESQUISA, JULGAMENTO DO MEMORIAL COM PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTO e PROVA DIDÁTICA, que foram lançadas no "QUADRO GERAL DE NOTAS E INDICADORES DE ADEQUAÇÃO" e o resultado foi divulgado no Diário Oficial de São Paulo em 22 de agosto de 2019, na página 192. Considerando os resultados obtidos, a Comissão Julgadora considerou não habilitado o candidato Dr. Bruno Luis Hönigmann Cereser e submeteu à Egrégia Congregação da Escola de Engenharia de Lorena o presente relatório de realização do Concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em RDIDP, junto ao Departamento de Engenharia Química da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, em termos do Edital ATAC/EE/USP 65/2018. (Proc. 2018.1.1413.88.0). Assinou a Comissão Julgadora em 22 de agosto de 2019.

Edital ATAC/EE/USP 24/2019

Em sua 94ª reunião ordinária, realizada aos 30 de agosto de 2019, a Congregação da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, após apreciação formal, homologou as seguintes inscrições: Dr. João Batista de Almeida e Silva e Dr.ª Maria das Graças de Almeida Felto, no Concurso de Professor Titular, referência MS-6, junto ao Departamento de Biotecnologia – LOT, na área de conhecimento de Microbiologia Aplicada a Bioprocessos, nos termos do Edital ATAC/EE/USP – 56/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 28.9.2018. Na mesma reunião, foram indicados os seguintes Professores Titulares para compor a Comissão Julgadora deste concurso: Titulares: Hugo Ricardo Zschommer Sandim (EE/USP), Maria Catarina Megumi Kasuya (DMU/UFV), Roberto da Silva (BILCE/UNESP), Nei Pereira Junior (DEB/UFRR) e Maria das Graças Cardoso (DQ/UFPA). Suplentes: Carlos Angelo Nunes (EE/USP), Nêndira Narain (DIA/UFV), João Roberto Oliveira do Nascimento (FCF/USP), Elza Pinto da Silva (IQ/UFRR), Maria Helena Andrade Santana (FEUNICAMP), Eliane Márcia Rossi (IQ/USP), Fernando José Gomes Landraget (FE/USP), Glaucia Maria Pastore (FEUNICAMP), Paulo Cesar Stringheta (DIA/UFV), João Carlos Monteiro de Carvalho (FCF/USP), Flavio Luiz Honorato da Silva (CTUFRR), Susana Juliano Kail (EQA/UFRR), Alberto Colli Badino Junior (DEQ/UFRR), Eliana Badiale Furlong (EQA/UFRR), Rosane Marina Peratta (DQ/UFRR), Glaucia Souza Mendes (IQ/USP) e Elias Basile Tumbarello (FEUNICAMP). A referida Congregação indicou o Professor Titular Hugo Ricardo Zschommer Sandim como Presidente da Comissão Julgadora e, em sua impossibilidade, o Professor Titular Carlos Angelo Nunes. Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, aos 03/09/2019. (Proc. 2018.1.1293.88.4).

Edital ATAC/EE/USP 25/2019

Em sua 94ª reunião ordinária, realizada aos 30 de agosto de 2019, a Congregação da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, após apreciação formal, homologou as seguintes inscrições: Dival Rodrigues Junior e Carlos Alberto Moreira dos Santos, no Concurso de Professor Titular, referência MS-6, junto ao Departamento de Engenharia de Materiais – LOM, na área de conhecimento de Ciência e Engenharia de Materiais – Experimental, nos termos do Edital ATAC/EE/USP – 63/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 2.11.2018. Na mesma reunião, foram indicados os seguintes Professores Titulares para compor a Comissão Julgadora deste concurso: Titulares: André Luis Ferraz (EE/USP), Sergio Machado Rezende (CCEN/UFPA), Antônio Sérgio Teixeira Feres (DPI/UFMG), André Orcari Galdeira (FEUNICAMP) e Carlos Retório (FEUNICAMP). Suplentes: Silvio Silvério da Silva (EEL/USP), Antônio José Roque da Silva (FE/USP), Paulo Cesar de Moraes (IF/UnB), Pascoal José Giglio Pagliuso (FEUNICAMP), Eduardo Miranda (FEUNICAMP), Fernando de Adilson Machado (CCEN/UFPA), Armando Paduan Filho (FE/USP), Adriano Jesus Aparecido de Oliveira (DF/USF), André Bohmoletez Henriques (FE/USP), Sergio Garcia Magalhães (UFRRG). A referida Congregação indicou o Professor Titular André Luis Ferraz como Presidente da Comissão Julgadora e, em sua impossibilidade, o Professor Titular Silvio Silvério da Silva. Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, aos 03/09/2019. (Proc. 2018.1.1414.88.6).

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

ESALQ

EDITAL ESALQ/USP/INSCAT nº 602/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS, LEB, DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" (ESALQ) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).

O Diretor da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, torna pública a todos os interessados que de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 29/08/2019, estarão abertas, das 08h00 do dia 09/09/2019 às 17h do dia 07/11/2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas, para o provimento de um cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo no 123.2967, com o salário de R\$ 10.830,94 (mês/2018), junto ao Departamento de Engenharia de Biotecnologia, da ESALQ-USP, Área de Conhecimento: "Física e Instrumentação Agrícola", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Conjunto de Disciplinas: FÍSICA E INSTRUMENTAÇÃO AGRÍCOLA

1. Sistemas de unidade e erros de medida;
2. Termodinâmica macroscópica;
3. Processos de transferência de energia;
4. Processos de transferência de massa;
5. Fundamentos de eletrônica e eletrônica;
6. Fundamentos de instrumentação eletrônica;
7. Tipos de sensores e análise e processamento de sinais medidos;

8. Instrumentação óptica;

9. Atuadores;

10. Arquitetura de controle

11. Características estáticas e dinâmicas de sensores

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXANDER, C. Automação Industrial – controle do movimento e processos contínuos. 2 ed. São Paulo: Érica, 2008.

BALBINOT, A.; BRUSAMARELLO, V.J. Instrumentação e Fundamentos de Medidas. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2010. V. 1 e 2.

BOLTON, W. Mecatrônica – uma abordagem multidisciplinar. 4 ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

BOYLESTAD, R.L. Introdução à Análise de Circuitos. 10 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2004.

BOYLESTAD, R.L.; NASHSKY, L. Dispositivos Eletrônicos e Teoria de Circuitos. 8a ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2004.

CAMPBELL, G.S., NORMAN, J.M. (1998) Environmental biophysics. 2nd edition. Springer, New York, 286p.

CRUZ, E.C.A.; CHOUERI JR, S. Eletrônica Aplicada. 1 ed. São Paulo: Érica, 2007.

FIGUOLA, R.S.; BEASLEY, D.E. Teoria e projeto para medições mecânicas. 4 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007.

HILLEL, D. (1998) Environmental soil physics. Academic Press, Boston, 771p.

KOSOW, I. L. Máquinas Elétricas e Transformadores. Ed. Globo, Rio de Janeiro, 1998.

LIBARDI, PL. (2005) Dinâmica da água no solo. EDUSP, São Paulo, 344p.

MORAES, C. C.; CASTRUCCI, P. L. Engenharia de automação industrial. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007.

ROSÁRIO, J. M. Princípios de mecatrônica. 1 ed. São Paulo: Pearson Education, 2005.

STEPHAN, Richard M. Acomodamento, Comando e Controle de Máquinas Elétricas. Rio de Janeiro: UFPA, 2004.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da ESALQ.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://www.esalq.usp.br/gr/inscricao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da ESALQ, contendo a seguinte informação: área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

1. memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital; Pror memorial circunstanciado, entendendo-se a apresentação de análise reflexiva, sobre a formação profissional, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica

